



COMISSÃO ELEITORAL PARA ATRIBUIÇÕES DOCENTES ELETIVAS DOS CARGOS DE REITOR, VICE-REITOR, PRÓ-REITORES; ECOORDENADORES DE CURSO E ESTÁGIO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG – Edital 01/2024

A Comissão Eleitoral para Atribuições Docentes Eletivas da Universidade de Gurupi – UnirG 2024, instituída pela Resolução nº 042/2024/CONSUP e, no uso de suas atribuições torna público as seguintes decisões em relação aos recursos e impugnações das candidaturas e divulgação da homologação das chapas:

Pedido de Impugnação de Chapa à Coordenação de Curso e Estágio – Curso de Enfermagem	INDEFERIDO
Trata-se de impugnação de candidatura da Chapa Inovação E Conquista , neste ato denominada IMPUGNANTE, em relação a Chapa Integração , denominada IMPUGNADA que concorrem aos cargos de Coordenador de Curso e de Estágio do curso de Enfermagem. Alega a chapa impugnante, que o docente concorrente ao cargo de Coordenador de Estágio não atende as condições exigidas no edital para concorrer às eleições para o cargo de Coordenador de Estágio do curso de Enfermagem. Alega a impugnante que o requerente se encontra com o vínculo suspenso tendo em vista que se encontra em licença para tratamento da própria saúde. O edital das eleições nos termos do item 1.2 e subitem 1.2.2 exige tão somente que os candidatos que disputam a coordenação de curso comprovem a existência de vínculo efetivo com esta IES, exerçam o magistério por período igual ou superior a três anos, tenha formação acadêmica no mesmo curso que pretende concorrer às eleições e tenha no mínimo o título de especialista. O docente concorrente ao cargo de Coordenador de Estágio comprova o disposto no edital. <u>O vínculo efetivo não se desfaz pela licença para tratamento de saúde</u> , sendo contado como tempo de serviço, inclusive, o docente continua recebendo o pagamento de salário diretamente desta instituição em conformidade com o art. 9º § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Outrossim, o candidato poderá se inscrever no processo eleitoral observado que para <u>O vínculo efetivo não se desfaz pela licença para tratamento de saúde</u> assumir o respectivo cargo em que foi eleito, <u>deverá retornar de sua licença antes da data posse para se encontrar apto ao exercício do cargo.</u>	
Recurso protocolado pela chapa “Tradição e Futuro” – Curso de Direito	DEFERIDO
Procedente. Não há condenação com trânsito em julgado.	
Recurso protocolado pela chapa “Pedagogia com Resiliência” – Curso de Pedagogia	DEFERIDO
Procedente. Não há condenação com trânsito em julgado.	
Recurso protocolado pela chapa “Inovação e Conquista” – Curso de Enfermagem	DEFERIDO
Procedente. Não há condenação com trânsito em julgado.	

Gurupi – Tocantins, 16 de setembro de 2024.

Fernando Palma Pimenta Furlan
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral 2024
Comissaoeleitoral2024@unirg.edu.br